

Código de conduta do DB para Parceiros de Negócio

Objetivo do Código de Conduta do DB para Parceiros de Negócio

Neste código de conduta da DB para Parceiros de Negócio, a Deutsche Bahn Group (Grupo DB) definiu os seus requisitos e princípios para as transações comerciais com os seus parceiros de negócio, especialmente os que estão vinculados ao cumprimento de padrões éticos, das leis aplicáveis e de integridade. Parceiros de Negócio são todas as empresas não pertencentes ao Grupo DB, das quais o Grupo DB obtém prestações e serviços. Estes podem ser, por exemplo, fornecedores, consultores, agentes, outros fornecedores de bens e prestações de serviços, etc. O Grupo DB espera que os seus parceiros de negócio implementem e cumpram os princípios referidos no código de conduta do DB para parceiros de negócio em todas as divisões a nível mundial.

01 Princípios Gerais

O Grupo DB empenha-se na sustentabilidade e compromete-se perante as Nações Unidas em cumprir os Dez Princípios do Pacto Global das Nações Unidas. O sucesso comercial e social, e a as ações responsáveis, estão interligadas. Reconhecemos a ação da sustentabilidade e da responsabilidade como um alicerce importante para a cooperação com os nossos parceiros de negócio.

Como tal, esperamos que os nossos parceiros de negócio:

- exerçam as suas atividades empresariais de forma íntegra, isto é, que estes cumpram particularmente a legislação que lhes é aplicável, por exemplo, direitos humanos incluindo as normas laborais fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a legislação relativa a anticorrupção, proteção de dados, concorrência, anti-cartel e ambiental e
- se empenhem para que os princípios referidos neste código de conduta do DB para parceiros de negócio também sejam cumpridos por parte dos seus próprios parceiros de negócio e os promovam em conformidade e
- ajam de forma honesta, responsável e imparcial.

* Por norma, utilizamos conceitos neutros. No caso em que tal não se afigure possível ou afete a legibilidade, a forma masculina inclui a forma feminina, por exemplo, a palavra colaboradores abrange também os colaboradores do sexo feminino.

02

Responsabilidade Social dos nossos Parceiros de Negócio

É nossa convicção que a aceitação de responsabilidade social constitui um fator fundamental para o sucesso sustentável de uma empresa, sendo por isso um elemento indispensável de uma gestão empresarial orientada por valores. Como tal, esperamos dos nossos parceiros de negócio que orientem as suas ações segundo os seguintes princípios:

Direitos humanos	Os nossos parceiros de negócio respeitam os direitos humanos reconhecidos.
Trabalho infantil	Os nossos parceiros de negócio rejeitam em absoluto o trabalho infantil e cumprem as disposições aplicáveis relativamente à proibição de trabalho infantil (Convenções 138 e 182 da OIT).
Trabalho forçado	Os nossos parceiros de negócio não podem recorrer de forma alguma a trabalho escravo, trabalho forçado ou trabalho obrigatório, servidão, tráfico humano ou trabalho involuntário ou tolerá-los. Estes asseguram que os trabalhadores não sejam submetidos a tratamento desumano ou degradante, punição física, etc. (Convenções 29 e 105 da OIT).
Igualdade de oportunidades / Diversidade	Os nossos parceiros de negócio promovem a diversidade na empresa e não permitem qualquer discriminação na contratação e emprego de colaboradores (Convenções 100 e 111 da OIT).
Liberdade de associação / negociação coletiva	Os parceiros de negócio do Grupo DB respeitam a liberdade de associação e a formação de grupos de interesse e defendem a proteção dos direitos dos seus colaboradores nas suas áreas de negócio. Além disso, respeitam o direito dos trabalhadores de escolherem livremente os seus próprios representantes e de negociarem coletivamente (Convenções 87 e 98 da OIT).
Segurança / Proteção profissional e da saúde	A segurança humana possui prioridade máxima e é uma mais valia dos nossos parceiros de negócio. Estes oferecem um ambiente de trabalho seguro e saudável, medidas de qualificação relevantes em termos de segurança, bem como a segurança dos seus produtos e serviços. Minimizam ou eliminam, além disso, na medida do aceitável, todas as fontes de perigo no ambiente de trabalho e com base no nível de conhecimento geral nas áreas da segurança e da proteção da saúde no respetivo setor industrial.
Proteção do ambiente	Os nossos parceiros de negócio cumprem as normas ambientais que lhes são aplicáveis e reconhecem os princípios da economia sustentável e da proteção ambiental como fatores de valor empresarial. Adotam medidas efetivas que refletem a sua responsabilidade para com o meio ambiente.
Remuneração	Os nossos parceiros de negócio remuneram os seus colaboradores adequadamente e de acordo com as leis aplicáveis e as normas do setor.
Horário de trabalho	Os nossos parceiros de negócio cumprem as leis aplicáveis e as normas do setor.
Relações laborais regulares	Na medida do possível, o trabalho deve ser realizado tendo por base um contrato de trabalho regular, conforme estipulado por leis nacionais e normas do setor.
Proteção de dados	Os nossos parceiros de negócio respeitam todas as leis aplicáveis para a proteção de dados pessoais, especialmente de colaboradores, parceiros de negócio e clientes.

03

Anticorrupção

O Grupo DB não tolera qualquer forma de corrupção ou outras práticas empresariais desleais. Transparência e abertura são os pré-requisitos básicos do grupo DB para assegurar a confiança e a credibilidade nas transações comerciais e nas relações com os parceiros de negócio.

Corrupção	Os nossos parceiros de negócio não toleram qualquer forma de corrupção e/ou crimes económicos por parte dos próprios colaboradores ou colaboradores envolvidos na prestação de serviços, etc.
Consultores / Agentes / Mediadores	As remunerações de consultores, agentes e outros mediadores não podem servir para recorrer a vantagens indevidas de parceiros de negócio, clientes ou terceiros. Os nossos parceiros escolhem os seus consultores, agentes e terceiros criteriosamente de acordo com os critérios de elegibilidade adequados.
Prevenção de conflitos de interesse	Os nossos parceiros de negócio previnem conflitos de interesse que possam provocar riscos de corrupção.
Convites e presentes	Em correlação com a sua atividade para o Grupo DB, os nossos parceiros de negócio aceitam convites ou formulam convites apenas no caso de estes serem adequados, não na expectativa de obter uma contrapartida indevida ou outros privilégios e violando a lei aplicável (especialmente leis anticorrupção). O mesmo é aplicável à aceitação ou concessão de presentes, outras doações ou vantagens de qualquer tipo.
Conduta para com funcionários públicos	Os nossos parceiros de negócio não toleram qualquer forma de doações corpóreas e incorpóreas ilegais (incluindo as respetivas ofertas) a funcionários públicos ou a pessoas equiparáveis a estes (independentemente de ocorrerem direta ou indiretamente através de terceiros).
Partidos políticos	As doações corpóreas e incorpóreas ilegais de qualquer forma (por exemplo, contribuições ilegais) a partidos políticos, respetivos representantes e representantes políticos e candidatos a cargos políticos não são de igual modo toleradas por parte dos nossos parceiros de negócio.
Contribuições / Patrocínio	As contribuições são efetuadas pelos nossos parceiros de negócio apenas voluntariamente e sem expectativa de uma contrapartida. O patrocínio de pessoas, grupos ou organizações não é utilizado para obter vantagens comerciais ilícitas.
Branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo	Os nossos parceiros de negócio adotam medidas adequadas nas suas empresas para prevenir o branqueamento de capitais e o financiamento de terrorismo nas suas empresas.

04

Conduta dos nossos Parceiros de Negócio na Concorrência

O Grupo DB reclama para si o direito de negociar sempre como operador justo e responsável, no mercado, e espera o mesmo por parte dos seus parceiros de negócio.

Direito da concorrência e anti-cartel	Os nossos parceiros de negócio cumprem todas as leis da concorrência. Em particular, não fazem acordos ou compromissos para influenciar os preços, condições, estratégias ou relações com clientes, sobretudo a participação em concursos. O mesmo é aplicável no caso de partilha de informações concorrenciais confidenciais, bem como no caso de outra conduta que limite ou possa limitar a concorrência de forma ilícita.
Controlos de exportação e importação	Particularmente no que diz respeito a atividades comerciais a nível mundial, os nossos parceiros de negócio zelam pelo cumprimento de todas as leis aplicáveis à importação e exportação de bens, serviços e informações, bem como aos embargos e sanções aplicáveis.

05 Cumprimento do Código de Conduta do DB para Parceiros de Negócio

Obrigação em relação ao cumprimento	Os nossos parceiros de negócio asseguram que os princípios referidos neste código de conduta do DB para parceiros de negócio sejam sempre cumpridos por si.
Indicações ao Grupo DB	Os nossos parceiros de negócios aproveitam a oportunidade de denunciar informações acerca de eventuais infrações que foram cometidas no âmbito da sua atividade para o Grupo DB e que possam ter efeitos no Grupo DB, através do sistema de denúncias disponível ¹ do Grupo DB.
Proteção de denunciadores	Os nossos parceiros de negócio não toleram qualquer tipo de discriminação de pessoas que denunciarem violações contra os princípios referidos no código de conduta do DB para parceiros de negócio.
Cadeia de fornecedores	Os nossos parceiros de negócio escolhem criteriosamente os seus fornecedores, os quais contrata no âmbito da sua atividade para o Grupo DB, comunicam os princípios referidos neste código de conduta do DB para parceiros de negócio ou princípios equiparáveis a estes e comprometem-se em fazer cumprir estes princípios também por parte dos seus fornecedores.
Consequências	O Grupo DB valoriza a parceria de cooperação com os seus parceiros de negócio. No caso de infrações menores contra o presente código de conduta do DB para parceiros de negócio, por norma, é concedido ao parceiro de negócio a possibilidade de implementar medidas corretivas adequadas num prazo razoável, no caso de este estar disposto, em princípio, a adotar ações corretivas e a promover a melhoria. No caso de infrações graves (particularmente a crimes cometidos), o Grupo DB reserva-se, contudo o direito de aplicar sanções adequadas ao parceiro de negócio em causa. Tal facto pode também levar ao término imediato da relação comercial, bem como à reivindicação de indemnização por danos e outros direitos.
Onde é possível consultar mais informações?	Consulte mais informações em www.deutschebahn.com/en/group/compliance . Em caso de dúvidas ou questões, por favor contacte a pessoa de contacto responsável no Grupo DB. Além disso, tem sempre a possibilidade de contactar imediatamente o Departamento de Compliance do Grupo DB.

06 Entrada em vigor

De acordo com as resoluções do Conselho de Administração da DB AG/DB ML AG de 10-07-2012 sob a forma de workshop da direção de 03-12-2018.

¹ <http://www.deutschebahn.com/en/group/compliance/whistleblowing-1212468>